



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1127  
recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS**

**PROCESSO SELETIVO 007/2019**

**EDITAL 001/ 2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 065 de 2 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.
- 1.2. Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.
- 1.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, Tel. (67)3274-1126, endereçados a Comissão de Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

**2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES**

- 2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.
- 2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.
- 2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
- 2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.
- 2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio e a rubrica orçamentária, bem como o número do Processo de Seleção Simplificada no qual o contratado foi selecionado.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1127  
recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e o (s) cargo (s) oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANTAL</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado com CNH "C"	40h	R\$ 1.493,16	1 + CR

2.8. As atribuições do (s) cargo (s) constantes no item anterior seguem no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.

### **3. DO LOCAL DE TRABALHO**

3.1. A lotação do operador de máquinas pesadas contratado será na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

3.2. Conforme necessidade do Município, poderão ser convocados outros operadores de máquinas pesadas.

### **4. DAS VAGAS:**

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, conforme a necessidade do Município.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal;

5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1127  
recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

**6.1.** As inscrições serão realizadas do dia 04 de setembro de 2019 ao dia 10 de setembro de 2019, no horário de Mato Grosso do Sul, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Rua Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão – MS.

**6.2.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição – conforme anexo I, deste edital – devidamente preenchida;
- b) Cópia da carteira nacional de habilitação válida, categoria mínima “C”.

**6.3.** Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

**6.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

**6.5.** A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**6.6.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**6.7.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**6.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1.** O Processo de Seleção Simplificada constará em uma única etapa, correspondente a prova prática.

**7.2.** A prova prática será realizada na data de 16 de setembro de 2019, a partir das 8h (horário de MS) com avaliação dos seguintes quesitos:

I – Para Operador de Máquinas Pesadas: pá carregadeira, trator de esteira, retroescavadeira e moto niveladora:

**Tempo de Duração da Prova:** 32 minutos

Itens	Quesitos a serem avaliados	Tempo máximo para realização de cada item (minutos)	Pontos por item	
1	Verificar itens de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o equipamento (óleo lubrificante, filtros, lubrificação, água): 1. Motor (óleo e filtros) 2. Água do radiador	1	5	<b>Total 25</b>



	3. Óleo de transmissão e filtros 4. Óleo do sistema hidráulico e filtros 5. Noção de segurança (do equipamento e transito)			
<b>1</b>	Moto Niveladora 1. Limpeza de terreno 2. Nivelamento de material 3. Construção de Quebra molas	<b>3</b>	<b>5</b> <b>10</b> <b>10</b>	<b>Total</b> <b>25</b>
<b>2</b>	Pá Carregadeira 1. Remoção de material 2. Carregamento de material 3. Construção de quebra-molas	<b>3</b>	<b>5</b> <b>10</b> <b>10</b>	<b>Total</b> <b>25</b>

**7.3** O local da prova será no Pátio da Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – CEP 79428.000, no Município de Figueirão/MS.

**7.4** Os candidatos serão organizados em ordem alfabética.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a) Ser o mais idoso;
- b) O que tiver o maior tempo de serviço público.

## **9. PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

**10.2.** Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

## **11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:**



- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - g.1) Fotocópia da cédula de identidade.
  - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
  - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
  - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir).
  - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
  - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
  - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
  - g.8) Declaração de não acumulo de cargos.
  - g.9) Declaração de bens.
  - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
  - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe.
  - g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
- d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1127  
recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

- h)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- i)** Certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
- j)** Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
- k)** Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
- l)** Conta Bancária (Banco do Brasil)
- m)** Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
- n)** Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**13.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordos com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

**13.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

**13.5** - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

**13.6** - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado contará com lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão ou no Diário Oficial dos Municípios.

**13.7** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

**13.8** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

**13.9** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.





**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1127  
recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

**13.10** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão.

**13.11** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Figueirão, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**13.12** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 02 de setembro de 2019.

**DENIVAN BARBOSA FERREIRA**

Presidente

**ARIANY LIMA FURTADO**

Membro

**CLAUDIANE FURTADO DA COSTA**

Membro



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Recursos Humanos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS - CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1126/1127  
recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS CADASTRAIS**

**NOME: (NÃO ABREVIAR)**

**Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG:**

**Nº CADASTRO PESSOA FÍSICA – CPF:**

**DATA NASCIMENTO: (DD/MM/AAAA)**

**NATURAL DE: (EX.: FIGUEIRÃO/MS)**

**MASC.**

**FEM.**

**ESTADO CIVIL**

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

**(SE POSSUIR – OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE)**

**ESCOLARIDADE: (SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL, ALFABETIZADO)**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

**RUA/AV., APTO/BLOCO, ETC.:(ATENÇÃO: NÃO ESQUEÇA DO NÚMERO DA SUA CASA)**

**NÚMERO**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**C.E.P.:**

**TELEFONE P/ CONTATO:**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

Por ser verdade firmo a presente.

FIGUEIRÃO/MS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**